



LEI ORDINÁRIA Nº 1484

de 08 de julho de 1997

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAFETAR 1.200,00 METROS QUADRADOS DA RUA SÃO FRANCISCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO
SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, Faço saber que a CÂMARA
MUNICIPAL decreta e EU sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º..

*Fica o Poder Executivo autorizado a área de superfície de 1.200 m², da
rua São Francisco, nesta cidade, cujos limites são os seguintes: NORTE -
limita-se com os lotes 4, 6, 5 e 10 da rua São Francisco, Quadra 94, setor
007, pertencentes à COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO N.S^a DE FÁRIMA
LTDA, com quais confronta e mede 60,00 m; LESTE - limita-se com
restante da rua São Francisco, com qual confronta e mede 20,00 m.*

*SUL - limita-se com lotes 1, 3 e parte do 5, todos da COMÉRCIO E
IMPORTAÇÃO N. S^a. DE FÁTIMA, e parte do terreno ocupado pela igreja
São José, Quadra 102, Setor 007, com quais confronta e mede 60,00 m;
OESTE - limita-se com a Estrada Gaturama, com qual confronta e mede
20,00 m.*

Art. 2º..

Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a permuta da área desafetada com parte dos lotes nº 1 - da Rua Albuquerque, com os seguintes limites e metragens:

NORTE - forma vértice do triângulo, de medida zero (0)

LESTE - limita-se com restante do lote 1 com qual confronta e mede 20.00 m;

SUL - limita-se com parte do lote 2 da rua Gaturama, com qual confronta e mede 9.60 m;

OESTE - limita-se com a Rua Albuquerque, com qual confronta e mede 17,80 m, tendo a superfície de 85.44 m²;

Nº 2 - da Rua Gaturama -

NORTE - limita com parte do lote 1 da rua Albuquerque, com qual confronta e mede 9,60 m;

LESTE - limita com parte deste lote 2, com qual confronta e mede 54.60 m, ainda, confronta com parte do lote 4 da Rua Gaturama, por onde mede 2,40 m;

OESTE - limita com a Rua Gaturama, com qual confronta e mede 39,20, tendo a superfície de 369,80 m².

Nº 4 - da Rua São Francisco -

NORTE - forma vértice triangular entre os lotes 2 e 4, de medida zero (0), confrontando com ambos os lotes;

LESTE - limita com parte do lote 4 da Rua São Francisco, com qual confronta e mede 2,40 m;

SUL - limita com a Rua São Francisco, com qual confronta e mede 1,70 m;

OESTE - limita com parte do lote 2, da Rua Gaturama, com qual confronta e mede 2,40 m, tendo a superfície de 2,02 m²; de propriedade da firma COMÉRCIO E IMPOSTAÇÃO N. Sr^a. DE FÁTIMA, com o objetivo principal de implantação de Rotatória e melhoramento urbano à cidade de Corumbá.

Art. 3º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá/MS, 08 de Julho de 1997.

EDER MOREIRA BRAMBILLAPREFEITO MUNICIPAL

Lei Ordinária Nº 1484/1997 - 08 de julho de 1997

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em